

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

Edital de Credenciamento nº 01/2021 – CEJAM

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM - CEJAM**, entidade sem fins lucrativos de direito privado, com sede na Rua Dr. Lund, 41 – Liberdade, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ nº 66.518.267/00001-83., através da Comissão de Seleção de Fornecedores, torna público o presente edital de **CREDENCIAMENTO** de empresas de serviços médicos para atender as necessidades da Instituição nos Contratos de Gestão e demais parcerias que mantém com o Poder Público.

1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS NAS CATEGORIAS DE SAÚDE DE ACORDO COM O CADASTRO BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES – CBO, NA ÁREA ESPECÍFICA À ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE ACORDO COM O ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DAS ESPECIALIDADES.

1.1. O presente credenciamento será regido pelo Regulamento de Compras e Aquisição de Produtos e Serviços da Instituição, disponível no sítio eletrônico da entidade (www.cejam.org.br) e mediante as condições deste Edital e seus ANEXOS, conforme a seguir estabelecidas:

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento:

2.1.1. empresas prestadoras de serviços de saúde, devidamente constituídas, com atividades compatíveis com o objeto (área de atuação compatível com a especialidade), com cadastro válido no Conselho Regional de Medicina do Estado de sua sede, que tenham experiência comprovada na área do objeto na data da publicação do edital do certame em tela;

- 2.1.2. empresas que possuam regularidade fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal em ordem, e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público de qualquer de suas esferas, e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Público.
- 2.1.3. empresas que mantenham contrato de prestação de serviço com o CEJAM, necessitam obrigatoriamente realizar seu credenciamento para futuras contratações;
- 2.1.4. Empresas que não possuam em seu quadro diretores, gerentes, sócios, dirigentes, ou empregados os quais sejam funcionários do CEJAM, bem como de seus cônjuges ou parentes até o segundo grau, ou que tenham feito parte do seu quadro funcional nos últimos 02 anos;
- 2.2. Os interessados no presente credenciamento se comprometem a realizar efetivamente todos o escopo técnico constante dos futuros convites para prestação de serviços, para os quais habilitarem-se;

3. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

I - Habilitação Jurídica e Fiscal

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; c) - Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários do Município Sede da Empresa;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual da Sede;
- e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- h) Prova de inscrição no CADIN (estadual e municipal);

II – Habilitação Econômica Financeira

- a) SPED CONTÁBIL – com os respectivos relatórios (balanço patrimonial, DRE, recibo de entrega e termo de abertura e encerramento), ou equivalente com registro em cartório ou na junta comercial, os quais comprovem a boa situação financeira da empresa;

III - Habilitação Técnica

- a) A empresa interessada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto do credenciamento, em cópia autenticada e legível;
- b) Registro válido da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina;
- c) Documentação do responsável técnico da empresa: documento de identidade e registro válido no Conselho Profissional da Categoria;
- d) Declaração de que todos os médicos da equipe de seu quadro profissional, que desempenharão atividades descritas no objeto dos futuros convites, devem possuir experiência comprovada compatível com o serviço a ser prestado ou normatização vigente regulamentada pelo sus e seus órgãos e definido no anexo técnico a ser apresentado, assinada pelo representante legal da credenciada contratada, bem como respectivo título de especialista;

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados deverão encaminhar os DOCUMENTOS para o CREDENCIAMENTO exigidas neste edital por meio do e-mail: seleçãofornecedores@cejam.org.br , no período de 10/06/2021 à 10/07/2021.

- 4.1.1. Após esta data o presente credenciamento será automaticamente aberto nos períodos:

- a) 14/10/2021 a 14/11/2021;
- b) 14/02/2022 a 14/03/2022;
- c) 14/06/2022 a 14/07/2022;

4.1.2. O presente credenciamento terá vigência de 02 anos, podendo ser prorrogado a critério do CEJAM por igual período, ou ainda revisto pela Instituição a qualquer tempo.

4.2. Os arquivos deverão ser nomeados com os seguintes dizeres:

ARQ. CRED. CEJAM – (abreviação da razão social da proponente) – EDITAL
01_2021

4.2.1. Os interessados deverão apresentar no arquivo do item anterior, além do endereço eletrônico funcional, os documentos elencados no item 3, em ordem sequencial em único arquivo pdf e de forma legível.

4.2.2. No arquivo, além dos documentos de habilitação jurídica deverão ser incluídos as declarações dos ANEXOS I, III e IV;

4.2.3. Quanto às certidões elencadas no item 3, I, deste Edital, quando não constar data de validade, serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

4.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.2.5. A análise dos documentos se dará em até 15 (quinze) dias corridos após a data de entrega integral dos documentos pela empresa interessada;

4.2.6. Havendo alguma pendência documental, a empresa interessada será devidamente notificada, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o saneamento das falhas apontadas.

4.2.7. O resultado final da análise da documentação será publicado no link de “fornecedores” no sítio eletrônico do CEJAM, constando nominalmente os credenciados;

4.2.8. Fica estabelecido que a empresa interessada que não atender integralmente aos termos do presente Edital e Anexos, ainda que tenha sido notificada para sanar a irregularidade apontada e não o fizer, não será credenciada;

4.3. Poderá a interessada recorrer do resultado, cujas razões limitar-se-á a questões de habilitação, devendo ser enviada no endereço eletrônico recursos.adm@cejam.org.br, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar do resultado final.

4.3.1. Interposto o recurso, a decisão poderá ser reconsiderada ou não pela Comissão de Seleção de Fornecedores, a qual lançará o julgamento de todos os recursos de uma só vez no sítio oficial do CEJAM.

5. DA FORMA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

5.1. As empresas que atenderem ao presente edital comprovando satisfatoriamente os requisitos, serão contratadas pelo CEJAM, pela ordem de classificação estabelecida no futuro convite, e de acordo com a necessidade institucional.

5.2. O procedimento de futura contratação das empresas credenciadas nos termos do presente edital, será realizado pelo depto. de Logística/Contratos do próprio CEJAM, dentro de seus critérios e conveniências.

6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES:

6.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, a empresa CREDENCIADA se compromete a:

I. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório o cumprimento de forma integral do presente edital e do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços da instituição, além da manutenção de todas as condições de habilitação, informando por oportuno toda e qualquer alteração na documentação.

II. Apresentar a documentação completa por ocasião da convocação e a comprovação de atendimento às exigências específicas da regulamentação profissional.

III. - Entregar conforme as necessidades do CEJAM, relatório de produção, indicadores de qualidade, bem como das ocorrências durante os serviços prestados;

IV - Executar prestação dos serviços especializados do objeto a ser contratado nos termos estabelecidos futuro convite e seus anexos;

V - Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços;

VI- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. A empresa interessada poderá, a qualquer tempo, requerer por escrito seu descredenciamento, o que a impedirá de celebrar novos contratos com o CEJAM, não a desincumbindo do cumprimento de eventuais obrigações em decorrência de contrato vigente.

7.2. Dar-se-á o descredenciamento à critério do CEJAM e à qualquer tempo:

i) se a empresa credenciada não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, observando-se ainda as sanções descritas no instrumento contratual;

ii) se a empresa credenciada após convocada, tendo manifestado interesse, não assinar o contrato, ocasião em que ficará impedida de participar de novo credenciamento pelo período de 01 ano;

iii) se a empresa descumprir as obrigações contratuais ensejando danos ao CEJAM, ocasião em que ficará impedida de participar de novo credenciamento pelo período de 02 anos;

iv) quando não mais interessar ao CEJAM a continuidade do credenciamento;

v) se a empresa for objeto de auditoria interna (*due diligence*), instaurada pela Instituição, ainda que em andamento, bem como houver sido penalizada em qualquer outro contrato pactuado com o Instituição, exceto se tal penalização resultou em regularidade posterior pela Contratada, devidamente aceita pelo CEJAM.

7.3. Em qualquer das hipóteses de descredenciamento não caberá indenização.

8. DAS INFORMAÇÕES

Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas pelas interessadas, em dias úteis, no horário comercial, à Comissão de Seleção de Fornecedores, através do e-mail recursos.adm@cejam.org.br.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. **ESTE CREDENCIAMENTO NÃO GERA PARA O CREDENCIADO O DIREITO SUBJETIVO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM A INSTITUIÇÃO;**
- 9.2. Uma vez credenciada a empresa celebrará o contrato de prestação de serviço com a Instituição, sendo obrigatória a execução integral de todos os serviços indicados no futuro convite de prestação de serviço;
- 9.3. As credenciadas poderão manifestar interesse em eventuais futuros convites ou contratações, respeitadas as demandas, que restarão anexas ao contrato, sempre em conformidade com os critérios técnicos a serem definidos em cada futuro convite; observada a previsão orçamentária do Plano de Trabalho a ser executado, relacionados com os instrumentos celebrados com a Administração Pública.
- 9.4. Os serviços serão gratuitos à população assistida, sendo proibida a exigência ao usuário final de qualquer espécie de vantagem e/ou remuneração;
- 9.5. **Os serviços serão remunerados pela Instituição nos valores estabelecidos no futuro convite, respeitado o TETO MÁXIMO ESTIMADO DO PLANO ORÇAMENTÁRIO DA INSTITUIÇÃO;**

- 9.6. Os valores dos serviços executados deverão ser mantidos de acordo com a proposta financeira apresentada no futuro convite, no período da vigência contratual, salvo por motivos de aumento ou diminuição do dimensionamento operacional, e/ou motivos de força maior, devidamente justificados e mediante negociação entre as partes, respeitado o plano orçamentário do Contratante;
- 9.7. Os critérios e métodos da prestação dos serviços, abrangendo inclusive as instalações, aparelhamento e pessoal, podem ser alterados a qualquer tempo, com ajustes proporcionais dos pagamentos a respectiva alteração da prestação do serviço executada, sem que decorra qualquer direito a indenização ao credenciado;
- 9.8. A credenciada que aceitar a assunção dos futuros serviços a serem contratados, fica desde já ciente que será **vedado novas contratações da mesma credenciada e/ou empresas de mesmo grupo econômico, àquelas que ultrapassarem faturamento mensal de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) nos contratos já pactuados e em execução com o CEJAM.**
- 9.9. Fica reservado ao CEJAM a faculdade de cancelar ou revogar o presente CREDENCIAMENTO, de acordo com os seus interesses e com a devida motivação, sem assistir aos interessados o direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.
- 9.10. Todos os interessados que cumprirem os requisitos deste edital serão credenciados, não havendo prioridade de nenhuma natureza, inclusive para a prestação dos serviços.
- 9.11. O CREDENCIAMENTO de que trata este edital define os requisitos de habilitação para a futura prestação de serviço ao CEJAM, não implicando de forma alguma obrigatoriedade, por parte desta Instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.
- 9.12. As normas disciplinadoras do CREDENCIAMENTO serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de interessados.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº xxxxx, sediada na rua xxxxxx (endereço completo), através de seu representante legal vem, **REQUERER** a análise da documentação para fins de **CREDENCIAMENTO**, objetivando futura contratação na prestação de serviços para esta Instituição.

São Paulo, ___ de _____ de 2021.

Assinatura representante legal

ANEXO II – ALGUMAS ESPECIFICAÇÕES DAS ESPECIALIDADES

*** INCLUEM-SE TODAS ESPECIALIDADES DO CADASTRO BRASILEIRO DE OCUPAÇÕES – CBO ASSISTENCIAIS NAS CATEGORIAS DE SAÚDE QUE PORVENTURA NÃO CONSTAREM NA LISTA ABAIXO:**

- Anestesiologia;
- Assistente Social;
- Bioquímico/Farmacêutico;
- Cardiologia Clínica;
- Cirurgia de Cabeça e Pescoço;
- Cirurgia Geral;
- Cirurgia pediátrica;
- Cirurgia plástica;
- Cirurgia Torácica;
- Cirurgia vascular;
- Clínica Geral;
- Clínica médica;
- Cuidados Paliativos;
- Dermatologia;
- Endocrinologia e Metabologia;
- Enfermeiro;
- Fisiatra;
- Fisioterapia;
- Fonoaudiologia;
- Ginecologia e Obstetrícia;
- Hematologia;
- Infectologia;
- Mastologia;
- Médico Acupunturista;
- Médico Alergista/Imunologista;
- Médico de Família;
- Médico do Trabalho;

- Médico Geneticista;
- Médico Geriátrico;
- Médico Legista;
- Médico Sanitarista;
- Nefrologia;
- Neonatologia;
- Neurocirurgia e Neurologia;
- Nutrólogo;
- Odontologia;
- Oftalmologia;
- Ortopedia;
- Otorrinolaringologia;
- Outras Especialidades Médicas;
- Pediatria;
- Pneumologia;
- Psicologia;
- Psicomotricidade;
- Psiquiatria;
- Reumatologia;
- Urologia;
- UTI Adulto;
- UTI Pediátrica;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM

CRENCIAMENTO Nº XXXX/2021

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e
do CPF n.º DECLARA, para fins que:

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () - observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

b) inexistente, sob as penalidades cabíveis, o impedimento legal para participar de processo de seleção de fornecedores junto ao CEJAM.

c) que os representantes legais devidamente constituídos da (nome da empresa), com poderes para tal, não fazem parte do quadro da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como, não possui grau de parentesco com pessoas investidas em cargo ou função diretiva no CEJAM.

d) cumpre, sob as penas de lei, as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados.

e) que a mão de obra especializada empregada possui qualificação técnica para desempenhar o serviço objeto do presente credenciamento.

f) que a proponente está de acordo com o conteúdo do edital, memorial descritivo, e se houver toda documentação técnica anexa ao edital

Data

NOME DA EMPRESA

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

AO CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM

Eu, _____, portador do CPF/MF n._____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, e ao Decreto 55.107/2014 do Município de São Paulo, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local , ____ de ____ de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

Documento publicado em 14/06/2021

Classificação da informação: Pública
RIN.DA.LOG.CP.001.002 - Data da Emissão: 26/10/2020

Pág. **15** de **14**